



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
016/2015/DPE/RO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2015/DPE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA** – CONTRATANTE – E **OI S/A** – CONTRATADA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE** e, **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada por Kênia Gomes de Oliveira, brasileira, solteira, Administradora, Gerente de Vendas, portadora do RG nº 91002394654-SSP/CE, inscrita no CPF nº 584.310.553-91, e Roberto Wagner Sandrin, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Executivo de negócios, portador do RG nº 23.404.042-7 SSP-SP, inscrito no CPF nº 095.661.468-09, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo conforme o Processo Administrativo nº 3001.0918.2014-DPE/RO e seus anexos, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

De acordo com o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, a vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de 17 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

O valor para este período será de R\$ 346.022,43 (trezentos e quarenta e seis mil e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2020NC00185 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2020NE00292, ambas no valor de R\$ 186.963,72 (cento e oitenta e seis





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 Fonte do Recurso: 0100000000 Nat. Desp 33.90.40, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

**Parágrafo Único** - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

O presente termo aditivo realiza, conforme consta na cláusula primeira, a prorrogação excepcional da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contudo, estabelecem as partes a presente cláusula resolutiva contratual expressa no sentido de que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, uma vez finalizando outro processo de aquisição por licitação ou aquisição direta que gere ata de registro de preços, contrato, convênio ou qualquer outra forma de ajuste público sobre o mesmo objeto do Contrato 016/2015/DPE-RO, dá-se por encerrada a vigência deste último, comprometendo-se apenas a Defensoria Pública do Estado de Rondônia em avisar o contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo Único** - A presente resolução do contrato não importará em nenhuma forma de indenização ou ressarcimento de valores relativos a título de lucros cessantes e/ou multa contratual por rescisão antecipada, restando em favor da contratada apenas os serviços efetivamente executados e não pagos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2015/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

**Parágrafo Único** - Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2015/DPE, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro 014/2020 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**


Porto Velho, 17 de junho de 2020.


**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE**

  
**Hans Lucas Immich**

Defensor Público-Geral do Estado

**OI S/A – CONTRATADA**

  
**Kênia Gomes de Oliveira**  
Procuradora

  
**Roberto Wagner Sandrin**  
Procurador